

Mn. SME 299/2019.

À CACS-FUNDEB.

A/C: Sr. Leandro Generoso Lopes – Vice Presidente do CACS-FUNDEB.

Rio Claro, 10 de junho de 2019.

Em relação ao contido no Ofício CACS-FUNDEB nº 014/2019 necessário apontar que de acordo com os itens I, II e III do § 3º, inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o CACS será composto, em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

Categoria	Proveniência do processo de escola ou indicação
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente	SME indica
1 (um) representante dos professores da educação básica pública	SINDIMUNI organiza o processo (nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria)
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas	SME organiza o processo (nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares)
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	SINDIMUNI organiza o processo (nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria)
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública	SME organiza o processo (nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares)
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas	SME organiza o processo para escolha de um membro; UBES indica um membro (nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares)
Integração ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere o ECA.	COMERC indica um membro Conselho Tutelar indica um membro



Portanto, o SINDIMUNI apenas deverá organizar os processos de escolha de 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas e de 1 (um) representante dos professores da educação básica pública.

A Secretaria Municipal da Educação deverá organizar os processos de escolha de 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, de 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública e de 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas.

A Secretaria Municipal da Educação indicará 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.

A UBES indicará 1 (um) membro representante dos estudantes da educação básica pública.

O COMERC indicará seu representante.

O Conselho Tutelar indicará seu representante.

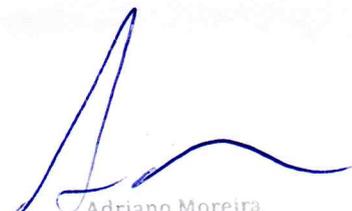
Assim, considerando que: a) não existe vínculo hierárquico entre a Secretaria Municipal da Educação e o CACS-FUNDEB; b) o Secretário Municipal da Educação não integra o conselho, nem compartilha qualquer atribuição de seus membros e; especialmente, para que não paire qualquer dúvida acerca da capacidade de tomada de decisão e de execução do Conselho – bem como de sua independência – parece-nos mais apropriado que o próprio CACS-FUNDEB solicite junto ao COMERC, ao Conselho Tutelar e à UBES a indicação de seus representantes e, do SINDIMUNI, a realização do processo de escolha que lhe cabe.

De nossa parte, acuso o recebimento da notificação para a realização da indicação e dos processos relativos à Secretaria Municipal da Educação.

Saliento, por fim, a necessidade deste Conselho se atentar aos parâmetros estabelecidos em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial de 09 de dezembro de 2015, e informa-los aos citados órgãos.

Era o que tínhamos para o momento.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.



Adriano Moreira
Secretário Municipal
de Educação
RG: 29.276.838-2